



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PG-01
01

76/2018

São Francisco de Assis, 03 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.
Jeremias Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
N/C

Senhor Presidente:

Pelo presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para tramitação regimental nesta Casa, o Projeto de Lei que Cria Campeonato de Futsal, Futebol Sete e Voleibol entre as escolas municipais e estaduais de São Francisco de Assis e que o Campeonato seja incluído no Calendário de Eventos do Município.

O referido projeto visa oportunizar a inclusão social e promover a cidadania, através da prática esportiva saudável, num ambiente de relações construtivas, onde a prioridade é a satisfação de todos os participantes na busca do crescimento pessoal e da melhora da autoestima.

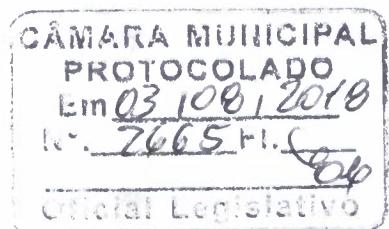
Atualmente, a atividade física é uma questão de saúde pública. Os benefícios inerentes à prática da atividade física são amplamente reconhecidos.

Na certeza de contar com o apoio dos demais colegas, subscrecio-me.

Atenciosamente.

Vereador Paraguassu Rodrigues da Hora

Bancada Progressistas





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PG 02
A

PROJETO DE LEI

FICA CRIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, “CAMPEONATO DE FUTSAL, FUTEBOL 7 E VOLEIBOL, ENTRE AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA CIDADE E DO INTERIOR.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica criado no Município de São Francisco de Assis, “Campeonato de Futsal, Futebol 7 e Voleibol, entre as Escolas Municipais e Estaduais da Cidade e do Interior. ”

Art.2º Serão realizados jogos de Futebol Masculino dentro de cada categoria.

§ 1º - No Futsal masculino e Futebol 7, categoria Sub-7 para atletas de 5 a 7 anos.

§ 2º- No Futsal masculino e Futebol 7, categoria Sub-8 para atletas de 7 a 8 anos.

§3º- No Futsal masculino e Futebol 7, categoria Sub-9 para atletas de 8 a 9 anos.

§4º- No Futsal masculino e Futebol 7, categoria Sub-11 para atletas de 10 a 11 anos.

§5º- No Futsal masculino e Futebol 7, categoria Sub-13 para atletas de 12 a 13 anos.

§6º- No Futsal masculino e Futebol 7, categoria Sub-15 para atletas de 14 a 15 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PG 03
14

§7º- No Futsal masculino e Futebol 7, categoria Sub-17 para atletas de 16 a 17 anos.

Art.3º- No Futsal Feminino categoria de 10 a 12 anos podendo participar duas meninas de 13 anos, de 13 a 14 anos e duas meninas de 15 anos e de 15 a 16 poderá participar duas meninas de 17 anos. O mesmo vale para o Voleibol Feminino e Masculino e Futebol 11 se for realizado.

Art. 4º- A Liga terá sua representante legal, onde um professor de cada escola será indicado para tratar assuntos referentes aos campeonatos.

Art. 5º- O campeonato terá soberanas, onde cada escola participante indicará uma aluna para concorrer nas seguintes categorias.

§1º- 1ª Miss Infantil, 12 a 14 anos.

§2º- 1ª Miss Infanto Juvenil, 13 a 15 anos.

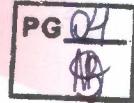
§3º- 1ª Miss Juvenil, 15 a 17 anos.

Art. 6º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em:.....

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO nº 69/2018

Referência: Projeto de Lei nº 17/2018

Autoria: Vereador Paraguassú Rodrigues da Hora

Objeto: Dispõe sobre a criação do Campeonato de Futsal, Futebol Sete e Voleibol entre as Escolas Municipais do Município de São Francisco de Assis/RS

Trata-se de projeto de autoria do vereador Paraguassú Rodrigues da Hora, que visa a criação do Campeonato de Futsal, Futebol Sete e Voleibol entre as Escolas Municipais do Município de São Francisco de Assis/RS.

É sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

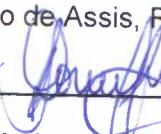
A matéria em comento é de competência Municipal por determinação constitucional (art. 30, I, CF), pois se trata de assunto de interesse local; a iniciativa é do Legislativo, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

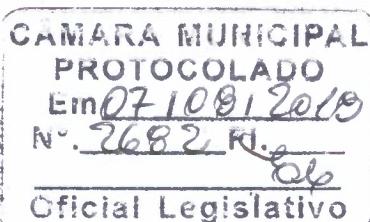
Assim, sendo, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Procuradoria Jurídica **OP/NA** pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 17/2018.

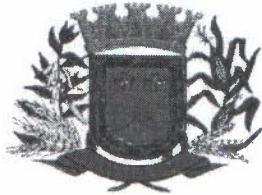
No que tange ao mérito, esta Procuradora não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É meu parecer, salvo melhor entendimento.

São Francisco de Assis, RS, 07 de agosto de 2018.


Paula Lazzari Dornelles Olin
 OAB/RS 80.161
 Procuradora Jurídica





PGD
S/

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 17/2018 do Poder Legislativo Municipal, que inclui no Calendário de Eventos campeonato de futsal, futebol sete e voleibol entre as escolas Municipais e estaduais do Município de São Francisco de Assis-RS.

VOTO DO RELATOR: De acordo com o Parecer Jurídico, entende-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto em análise, **VOTO FAVORÁVEL**.

Em, 07 de agosto de 2018.

Ver. Vasco Carvalho
Relator